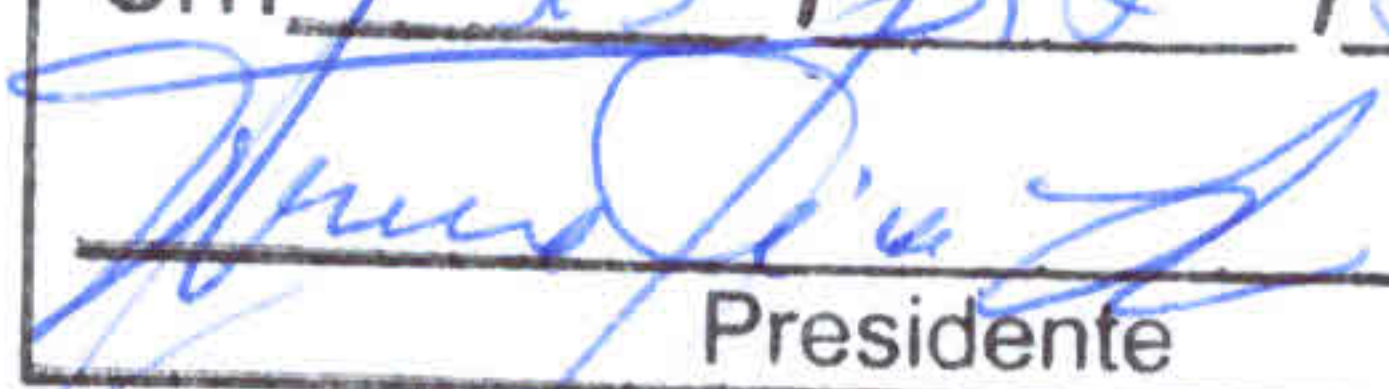
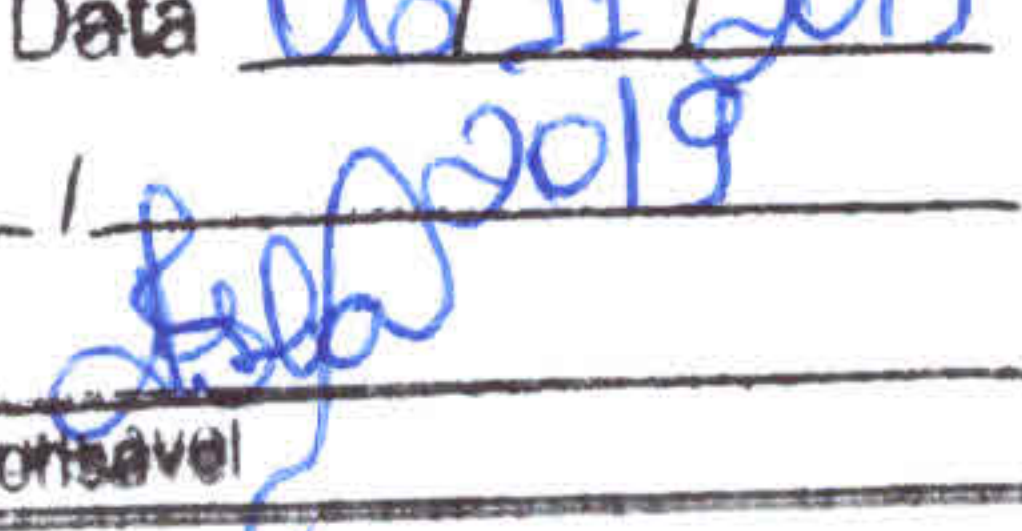


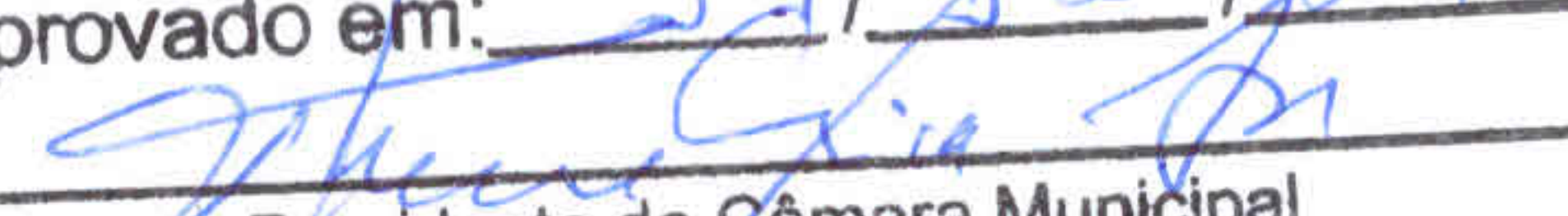
PROJETO DE LEI Nº 15/2019

CORRESPONDÊNCIA LIDA
em 19 / 12 / 2019

Presidente

Estabelece os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Montanha/ES, para o quadriênio 2021/2024

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES, aprova e o *Poder Executivo Municipal* sanciona a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES
PROTOCOLO - SECRETARIA
às 11:00 horas Data 06/11/2019
Nº 577 / 2019
Responsável 

Aprovado: única discussão (ões)
por: unanimidade
Vereadores: Presentes (7) ausentes (2)
C/ Emenda (as) 19 / 12 / 2019
Aprovado em: 19 / 12 / 2019

Presidente da Câmara Municipal

Vereadores ausentes:
Alexandre
Elonisson

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários do Município de Montanha/ES, para o quadriênio de 2021 a 2024, ficam fixados da seguinte forma:

I – do Prefeito Municipal, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

III – dos Secretários do Município de Montanha, em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, é vedada a inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ajuda de custo, auxílio moradia ou qualquer outra espécie remuneratória, na forma do art. 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Montanha/ES, 05 de novembro de 2019.



Theodoro José de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES



Célia Rodrigues De Souza

Secretária